

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO.**INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR.****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017.****PROCESSO: 201600010000164****HOSPITAL ESTADUAL SANDINO DE AMORIM - JARAGUÁ/GOIÁS**

Trata-se de pedido de esclarecimento/impugnação apresentado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como organização social, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº07.267.476/0001-32, em relação ao Chamamento Público nº 01/2017, o qual tem como objetivo a seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL ESTADUAL SANDINO DE AMORIM, localizado na cidade de Jaraguá-GO, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, para um período de 36 (trinta e seis) meses.

Em resumo, no pedido protocolado em 25/05/2017, a instituição faz questionamentos em relação aos parâmetros para julgamento e classificação da proposta técnica no que tange ao corpo diretivo da entidade, bem como da unidade hospitalar a ser administrada.

É o sucinto relatório. Passa-se à análise.

Preliminarmente, nota-se que foi observado o requisito inicial de tempestividade de apresentação do pedido de esclarecimento/impugnação, bem como a validade de representação processual da instituição interessada.

No edital do Chamamento Público nº 01/2017, ficou estabelecido que a comprovação do corpo diretivo da entidade deverá ser mediante certidões. A entidade

(Organização Social, Pessoa Jurídica), poderá apresentar no máximo 2 experiências, conforme está descrito na matriz de avaliação. Neste item não é necessário apresentar experiência da estrutura diretiva.

A experiência do corpo diretivo que irá atuar na Unidade Hospitalar, deverá ser comprovada mediante certidão da estrutura diretiva que irá compor a Unidade - Hospital Estadual Sandino de Amorim.

Os cargos a que se refere o item FA3 3,1 - Experiência Anterior, não são especificamente cargos estatutários ou da própria Unidade, podendo ser empregados contratados a critério da Organização Social.

As certidões de comprovação de experiência do Corpo Diretivo da Entidade, deverão ser apresentadas seguindo a Matriz de Avaliação.

Diante de tudo que foi exposto, a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviço de Saúde **CONHECE** o presente pedido de esclarecimento apresentado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar, e apresenta as devidas informações referente ao Chamamento Público nº 01/2017, o qual tem como objetivo a seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão no Hospital Estadual Sandino de Amorim – Jaraguá/Goiás.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios – GLCC/SGPF/SES-GO, em Goiânia-GO, aos cinco dias do mês de junho de 2017.

Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviço de Saúde

Portaria nº 316/2017 – GAB/SESGO

Thiago Angelino Martins da Silva

Ana Beatriz Ramos

Genésio Pereira dos Santos Neto

Gracinete Costa Ferreira Albuquerque